



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.191/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

PROJETO DE LEI Nº 013/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o município a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

JOSIEL FERNANDO GRISELI, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de rateio com o Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, pessoa jurídica de direito público interno devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.074.898/0001-69, com sede na Rua Santos Dumont, n.º 370, no Município de Erechim/RS, visando à complementação financeira nos limites da contrapartida do Consórcio no Termo de Convênio FPE nº 3200/2024, firmado entre o CIRAU e a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Minuta de Contrato de Rateio constante do Anexo Único, que passa a integrar esta Lei para todos os fins.

Art. 2º - O contrato de rateio a ser firmado terá validade durante o exercício de 2025, encerrando-se seu prazo de vigência em 20 de dezembro de 2025, sendo obrigação do Município o desembolso do valor equivalente a R\$ 2.580,21 (dois mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e um centavos), a ser depositado em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato de Rateio de Contrapartida, diretamente na conta destinada ao convênio.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na Lei de Meios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 13 dias do mês de março de 2025.

JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 14/03/25

APROVADO em 17/02/25

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.191/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

Ao Exmo. Sr.

WELISON JOSÉ VALDUGA

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 013/2025.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a firmar contrato de rateio com o Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU/RS, visando à complementação financeira correspondente à contrapartida do Consórcio no Termo de Convênio FPE nº 3200/2024, celebrado entre o CIRAU e a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional do Estado do Rio Grande do Sul.

O referido convênio tem como finalidade a oferta de 20 (vinte) cursos de qualificação profissional em costura industrial básica, abrangendo noções gerais sobre máquinas de costura industrial, modelagem informatizada, enfiesto e corte automatizado, buscando inserir as participantes no contexto digital da Indústria 4.0. Os cursos serão disponibilizados aos 32 (trinta e dois) municípios da Região do Alto Uruguai, alinhando-se às demandas do setor produtivo local e promovendo a capacitação da mão de obra regional.

Por meio deste Projeto, os municípios consorciados, mediante o repasse estadual no valor de R\$ 575.614,28 (quinhentos e setenta e cinco mil, seiscentos e quatorze reais e vinte e oito centavos), poderão disponibilizar cursos gratuitos de qualificação profissional em costura industrial básica, com ênfase na formação de mulheres, visando à inclusão produtiva e à promoção da autonomia econômica.

A celebração do contrato de rateio garantirá a contrapartida financeira necessária para a execução do convênio, viabilizando a realização dos cursos previstos e assegurando que as beneficiárias tenham acesso gratuito a capacitações voltadas ao fortalecimento do setor têxtil e confecção, integrados às novas tecnologias e processos produtivos da Indústria 4.0.

É relevante destacar que o contrato de rateio terá vigência encerrando-se ao final do exercício financeiro de 2025, porém, esse poderá ser prorrogado caso a vigência do convênio se prorrogue. Além disso, por se tratar de iniciativa de abrangência regional e padronizada, o valor da contrapartida será rateado igualmente entre os 32 municípios que integram a região do Consórcio, pertencentes ao COREDE Norte.

Cumprе assinalar, por fim, que as despesas relativas à participação do Município no contrato de rateio serão custeadas por dotação orçamentária própria, conforme previsto no presente Projeto de Lei, não implicando em ônus adicional não programado ao erário municipal.

Diante do exposto, e considerando o relevante interesse público da proposta, especialmente no que tange à qualificação profissional, à inclusão social e ao desenvolvimento econômico regional, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores.

APROVADO em 17/03/25
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS


JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal

